



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2023

Senhor Presidente

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG.

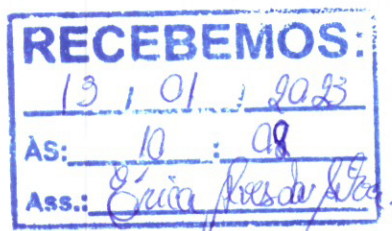
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

O art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual.

Ademais a natureza jurídica e a finalidade do instituto em comento já foram discutidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio da Consulta nº 734.297, apreciada na Sessão Plenária de 18 de julho de 2007, que diferenciou revisão de reajuste, nos seguintes termos:

“Revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por escopo atualizar o poder aquisitivo da moeda. Enquanto a revisão é obrigatória e decorre de preceito constitucional, o reajuste, de natureza eventual, visa a corrigir situações de injustiças, valorização profissional, etc.,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

sujeitando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública.”
(grifos acrescidos)

Portanto, a revisão anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos.

Considerando que o projeto de lei, que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita deu entrada nesta Casa Legislativa na mesma data que o presente projeto e que a folha de pagamento é operacionalizada sempre até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de viabilizar a tramitação conjunta da matéria e a implantação dos respectivos procedimentos administrativos operacionais.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __ DE __ DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
VARGEM BONITA/MG.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no percentual de 8 % (oito por cento).

Parágrafo único. O percentual de revisão do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro de 2022 a novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, __ de __ de 2023.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei nº _____/2023

Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	18.590.914,65	21.990.617,62	22.705.312,69	23.386.472,07	24.088.066,24
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.945.803,73	9.903.610,27	9.437.568,53	9.956.634,80	10.504.249,71
Percentual de aplicação	48,12%	45,04%	41,57%	42,57%	43,61%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de contabilidade utilizado pela Prefeitura.





2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: 21.990.617,62

- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em 3,25% (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em 3,00% (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em 3,00% (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando o simulado da folha enviado pelo RH como base para o exercício:

- $587.400,53 + 120.417,11 = 707.817,64$
 - $707.817,64 \times 13 + (707.817,64 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = 9.437.568,53$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Projeção Gastos com Pessoal para 2023 (3.1)	<u>9.437.568,53</u>
Gastos com Pessoal 2023	9.437.568,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 11 de janeiro de 2023.


Prefeito Municipal


Contabilidade


Departamento Pessoal


Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados
correrão à conta de dotações próprias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 11 de janeiro de 2023.



Prefeito Municipal



Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº ____/2023, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 11 de Janeiro de 2023.



Prefeito Municipal





28